LEI N. 899/2020 **DE 16 DE JULHO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Assistência Social no valor total de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) para pagamento de benefícios eventuais parcela única e benefícios eventuais parcela complementar (cestas básicas e de higiene pessoal) e R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para o piso fixo de proteção social básico, programa mamãe cheguei, programa criança feliz +, piso fixo de proteção social especial e piso variável de implementação social especial, provenientes do termo de aceite de cofinanciamento firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Assistência Social, no valor total de **R$ 24.100**

(vinte e quatro mil e cem reais) para pagamento de benefícios eventuais e benefícios eventuais complementares (aquisição de cestas básicas e de higiene pessoal).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá para aplicação dos benefícios eventuais como auxílio funeral e auxílio em situações de vulnerabilidade temporária e natalidade, depositado na Conta: 16321-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá para aplicação dos benefícios eventuais complementares na distribuição de cestas básicas e materiais de higienização pessoal, depositado na Conta: 16321-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.

O valor foi acrescido na parcela anteriormente pactuada correspondente aos benefícios eventuais previstos no termo de cofinanciamento e plano de ação, conforme informação n. 029/2020/SEAS-CAS exarada pela coordenação as políticas de assistência social que demonstra que o Governo do Estado de Rondônia não obteve êxito nas aquisições de cestas básicas e de higienização pessoal, razão pela qual os valores foram acrescidos na parcela dos benefícios eventuais para que o Município de Urupá realizasse a aquisição.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Assistência Social, no valor total de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** para o piso fixo de proteção social básico, programa mamãe cheguei, programa criança feliz +, piso fixo de proteção social especial e piso variável de implementação social especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 24.000 (vinte e quatro mil reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá a ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem depositadas na Conta: 16318-X, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, na qual já estão depositados os valores correspondentes a 03 (três) parcelas.

O valor total será utilizado no "piso fixo proteção social básico" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); para aquisição de material gráfico de distribuição gratuita no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); passagens e despesas com locomoção no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) a serem depositadas na Conta: 16319-8, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, sem repasses até o momento.

O valor total será utilizado no "programa: mamãe cheguei" para aquisição de material de consumo no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais) a serem depositadas na Conta: 16320-1, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, sem repasses até o momento.

O valor total será utilizado no "programa: criança feliz +" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais); pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO: O valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em 12 (doze) parcelas de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a serem depositadas na Conta: 16322-8, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, , na qual já estão depositados os valores correspondentes a 03 (três) parcelas.

O valor total será utilizado no "piso fixo proteção social especial" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita no valor de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); para pagamento de passagens e despesas com locomoção no valor R$ 3.000,00 (três mil reais); para pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos e reais).

PARÁGRAFO QUINTO: O valor de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) é proveniente de plano de ação e termo de aceite de cofinanciamento celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Urupá com previsão de ser repassado em parcela única a ser depositada na Conta: 16323-6, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, sem repasse até o momento.

O valor total será utilizado no "piso variável implementação social especial" para pagamento de diárias de pessoa civil no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); para aquisição de material de consumo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); para aquisição de material gráfico de distribuição gratuita no valor R$ 3.000,00 (três mil reais); para pagamentos de serviços de terceiros pessoa física no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e pagamentos de serviços de terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020

Enir Egert Mota
Gerente de Registro de Preço / Cotista
Decreto Nº: 009/2017

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 16/07/2020 a 23/07/2020

Luziano Firmini Tressmann
Presidente\ CMURI PP
Biênio 2019/2020-Leg.2017/20

MUNICÍPIO INTEGRANTE
TERRITÓRIO CENTRAL DA CIDADANIA
RONDÔNIA-RO